

DIREITO  
PÚBLICO

Novas regras sobre as qualificações profissionais dos autores de projectos referentes às operações urbanísticas, também aplicáveis às obras públicas.

## NOVO REGIME DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJECTOS, FISCALIZAÇÃO E DIRECÇÃO DE OBRA

Foi publicado no passado dia 3 de Julho a Lei n.º 31/2009 que aprova o regime jurídico aplicável à elaboração e subscrição de projectos de arquitectura e engenharia, bem como os requisitos exigíveis aos técnicos responsáveis pela fiscalização e direcção de obras.

A entrada em vigor do diploma em causa ocorrerá em **1 de Novembro de 2009**, com excepção das normas atinentes à celebração dos protocolos entre as Ordens e associações profissionais do sector que definirão as qualificações específicas adequadas à elaboração de projectos, à direcção e fiscalização de obra, devendo os mesmos ser celebrados até ao prazo de dois meses contados da publicação do diploma.

O referido diploma regula as qualificações profissionais exigíveis aos **autores de projectos** referentes às **operações urbanísticas de edificação e de loteamento urbano**. As normas constantes da Lei n.º 31/2009 aplicam-se igualmente às **obras públicas**, tal como definidas no Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro).

Por outro lado, a Lei n.º 31/2009 regula também as qualificações profissionais dos **coordenadores de projecto** e dos **técnicos de fiscalização**, quer de obra pública, quer de obra particular, os quais, embora estivessem já previstos na lei, careciam de uma clara definição quanto à sua função e habilitações. Por último, regula o diploma legal em causa as qualificações e deveres do **director de obra**.

No que diz respeito à qualificação dos técnicos para a elaboração e subscrição de projectos, a Lei n.º 31/2009 vem introduzir as seguintes inovações:

- a imposição da constituição de uma “equipa de projecto” para a elaboração de projectos de arquitectura e de engenharia, consistindo esta numa equipa multidisciplinar a quem incumbe elaborar todas as peças escritas e desenhadas relativas a uma obra. Devem integrar esta “equipa de projecto”, enquanto autores de projecto, os arquitectos, arquitectos paisagistas, engenheiros e engenheiros técnicos, sem prejuízo da intervenção de outros técnicos qualificados, nos casos de obras de conservação e obras de alteração no interior de edifícios que estejam isentas de qualquer mecanismo de controlo prévio, de acordo com as alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 6.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE);
- a exigência de **contrato escrito**, sob pena de nulidade, para a contratação dos serviços de elaboração de projectos;
- a definição da figura do “coordenador de projecto” e respectivas qualificações, a quem compete garantir a adequada articulação entre os diversos projectos, sendo

Diploma consagra  
a responsabilidade civil  
dos técnicos,  
independentemente  
de culpa.

Obrigatoriedade  
de celebração do contrato  
de seguro de responsabilidade  
civil extracontratual.

que este técnico deverá, obrigatoriamente, integrar a “equipa de projecto” na elaboração de projectos sujeitos a licença ou a comunicação prévia, nos termos do RJUE, bem como nas obras sujeitas a procedimento contratual público;

- a previsão geral da especialização dos técnicos para a elaboração de projectos de acordo com as suas áreas e nível de formação, estabelecendo, em regra, o seguinte:
  - a) os projectos de arquitectura são elaborados por arquitectos com inscrição válida na Ordem dos Arquitectos;
  - b) os projectos de paisagismo são elaborados por arquitectos paisagistas com inscrição na associação profissional respectiva;
  - c) os projectos de engenharia são elaborados por engenheiros ou engenheiros técnicos que detenham qualificação adequada à natureza, complexidade e dimensão do projecto em causa, reconhecida que seja tal qualificação mediante protocolo celebrado entre a Ordem dos Engenheiros e a Associação Nacional dos Engenheiros Técnicos.
- a consagração de um conjunto de deveres dos autores de projecto, entre os quais se destaca a prestação de assistência técnica à obra.

Outras das novidades da Lei n.º 31/2009 é a previsão da **responsabilidade civil dos técnicos** por danos causados a terceiros, que sejam adquirentes de direitos sobre os projectos, construções ou imóveis, por acção ou omissão, de deveres a que estejam sujeitos, por contrato ou por norma legal ou regulamentar.

Saliente-se ainda que o diploma em causa consagra a responsabilidade civil dos técnicos, independentemente de culpa, pelos danos causados pelos seus representantes, mandatários, agentes, funcionários ou por quaisquer pessoas que com eles colaborem na sua actuação.

Outra novidade de especial relevância do diploma é a **obrigatoriedade de celebração do contrato de seguro de responsabilidade civil extracontratual** para o desempenho de qualquer das funções nela previstas, ou seja, para a elaboração e subscrição de projectos, pela fiscalização de obra pública e particular e pela direcção de obra, devendo este contrato de seguro abranger ainda a responsabilidade pelos danos decorrentes de acções ou omissões praticadas, pelos empregados, assalariados, mandatários ou pessoas directamente envolvidas na actividade do segurado, quando ao serviço deste.

Contacto: Fernanda Matoso [fmatoso@mlgts.pt](mailto:fmatoso@mlgts.pt)

MORAIS LEITÃO, GALVÃO TELES, SOARES DA SILVA

ASSOCIADOS  
SOCIEDADE DE  
ADVOGADOS

MEMBER  
LEX MUNDI  
THE WORLD'S LEADING ASSOCIATION OF INDEPENDENT LAW FIRMS

LISBOA

Rua Castilho, 165  
1070-050 Lisboa  
Tel.: (+351) 213 817 400  
Fax: (+351) 213 817 499  
[mlgtslisboa@mlgts.pt](mailto:mlgtslisboa@mlgts.pt)

PORTO

Av. da Boavista, 3265 - 5.2  
Edifício Oceanvs – 4100-137 Porto  
Tel.: (+351) 226 166 950 | 226 052 380  
Fax: (+351) 226 163 810 | 226 052 399  
[mlgtsporto@mlgts.pt](mailto:mlgtsporto@mlgts.pt)

MADEIRA

Avenida Arriaga, Edifício Marina Club, 73, 2º  
Sala 212 – 9000-060 Funchal  
Tel.: (+351) 291 200 040  
Fax: (+351) 291 200 049  
[mlgtsmadeira@mlgts.pt](mailto:mlgtsmadeira@mlgts.pt)

[www.mlgts.pt](http://www.mlgts.pt)